Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 6516
FL 01
Colorado do Oeste

LEI Nº 2.219, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT E §5º DO ARTIGO 2º DA LEI 2.206, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, e **Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º O caput do artigo 2º da Lei nº 2.206, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Os ocupantes de emprego público de Agente Comunitário de Saúde receberão indenização de transporte para realizar as atribuições de seu emprego no valor de 70,00 (setenta reais) mensais."

Art. 2º O §5º do artigo 2º da Lei nº 2.206, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 5º** O agente que utilizar transporte deverá assinar um termo de responsabilidade, conforme anexo único, que o veículo se encontra em plenas condições de uso e que se responsabiliza por qualquer despesa referente ao uso e manutenção deste."

Art 3º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de junho de 2020.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colorado do Oeste
PROTOCOLO

DATA	HORÁRIO
02-07-20	10h 10min
Luciane Beatriz	

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO